

**EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE: Necessidade ou obrigação?**

Felipe Alves Rodrigues¹
Vidigal Fernandes Martins²

RESUMO

Este artigo teve como objetivo verificar a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis a respeito do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), criado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) na perspectiva de uma futura obrigatoriedade estendida para todos os segmentos da Contabilidade, além de identificar o grau de conhecimento dos respondentes sobre o PEPC. O procedimento metodológico utilizado na pesquisa foi a aplicação de um questionário aos estudantes de contabilidade de uma universidade pública do Triângulo Mineiro, com a participação de 155 respondentes. O estudo revelou que a maioria dos estudantes que conhecem o PEPC entendem que o modelo atual do Programa é adequado para garantir o aperfeiçoamento dos profissionais. Além disso, concordam com a necessidade do PEPC se estender a todos os profissionais cadastrados no sistema CFC/CRC, visto que as constantes mudanças nas legislações e a crescente exigência dos usuários dos serviços contábeis demandam que os profissionais mantenham um contínuo processo de treinamento e atualização. Porém, os estudantes ainda não possuem muita familiaridade com o Programa de Educação Profissional Continuada, já que a maior parte da amostra considerou ter pouco ou nenhum conhecimento a respeito do PEPC.

Palavras-chave: Educação Profissional Continuada. Ciências Contábeis. Conhecimento.

ABSTRACT

This article aimed to verify the perception of accounting science students about the Continuing Professional Education Program, created by the Federal Accounting Council, from the perspective to a future extended obligation to all segments of Accounting, in addition to identifying the degree of knowledge of the respondents about the Program. The methodological procedure used in the research was the application of a questionnaire to accounting students of a public university in the Triângulo Mineiro, with the participation of 155 respondents. The study found that the majority of students who know the Program understand that the current

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis da UFU – felipe_rodrigues@hotmail.com

² Professor Adjunto da Faculdade de Ciências Contábeis da UFU – Cátedra n] 17 da Academia Brasileira de Ciências Contábeis – Abracicon – vidigaldaufu@gmail.com

model is adequate to ensure the improvement of professionals. In addition, they agree that the Program needs to extend to all professionals registered in the CFC/CRC system, since constant changes in legislation and the growing demand of accounting service users require professionals to maintain a continuous training process and update. However, students do not research much on the Continuing Professional Education Program, since most of the sample considered having little or no knowledge about the Program.

Keywords: Continuing Professional Education. Accounting. Knowledge.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com Niyama (2008), a busca por transparência financeira e a necessidade de fortalecimento e preparo dos profissionais atuantes em economias globalizadas e frequentemente em transição, podem ser citados como os impulsionadores do aperfeiçoamento e fortalecimento da profissão contábil. Atualmente não basta apenas concluir o curso superior, espera-se que o profissional tenha conhecimento em múltiplas disciplinas e mantenha-se sempre atualizado. Nesse contexto, a educação continuada passa a ser fundamental para desenvolver as habilidades necessárias para enfrentar os novos desafios que o trabalho impõe, além de ajudar o profissional a adaptar-se às novas formas de pensar e atuar (LAMPERT, 2005).

Segundo Silva (2016) a alta competitividade exige que os profissionais se mantenham em constante processo de treinamento e atualização para acompanhar o dinamismo requerido no mercado de trabalho. O profissional da área contábil precisa estar preparado para atender às demandas de uma economia globalizada.

Sendo assim, além dos conhecimentos obtidos na graduação, o profissional da contabilidade precisa se aperfeiçoar para se adequar às mudanças na sua área de atuação. Com o intuito de manter o aprimoramento e a qualificação dos profissionais teve início a Educação Profissional Continuada (EPC).

Instituído pela Resolução CFC nº 945/2002, o EPC entrou em vigor em 2003 e era obrigatória para os auditores registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e para os que atuam no mercado regulado. A norma em vigência atualmente (NBC PG 12 (R3)), contempla também os profissionais que são responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia na área contábil de empresas que atendem a determinadas especificações, além dos peritos contadores. Sendo assim, a obrigatoriedade não se estende a todos os profissionais da área.

De acordo com o *International Accounting Education Standards Board* – IAESB (2017), o desenvolvimento profissional contínuo (CPD) é o aprendizado que desenvolve e mantém competência profissional para permitir que os contadores profissionais continuem a desempenhar seus papéis com competência.

O presente artigo tem por objetivo geral identificar qual é a percepção dos estudantes de contabilidade sobre o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC). Em relação aos objetivos específicos, verificar se os discentes conhecem o Programa de Educação Profissional Continuada do CFC e identificar as suas opiniões sobre questões relacionadas ao PEPC. A pesquisa delimita-se a identificar a opinião e o conhecimento dos alunos de uma universidade pública do Triângulo Mineiro sobre o PEPC.

Diante do que foi exposto em relação à relevância do desenvolvimento contínuo do profissional contábil, surge a seguinte problemática a ser investigada: Qual a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis em relação ao Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC)?

A partir da pergunta, justifica-se a realização da pesquisa pela necessidade de verificar a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis a respeito do PEPC na perspectiva de uma futura obrigatoriedade estendida para todos os segmentos da Contabilidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Educação Continuada

A globalização da economia impulsionou a competitividade do mercado de trabalho. Diante desse cenário a educação continuada surge como uma opção aos indivíduos que pretendem se manter atualizados e preparados para enfrentar as aceleradas mudanças tecnológicas e sociais (NEGRA e NEGRA, 2002).

Silva (2016) compreende que, no cenário atual, o profissional da contabilidade não se limita apenas a registrar os eventos da empresa em números, precisa também ser capaz de medir e comunicar a informação econômico-financeira, auxiliando os administradores em decisões gerenciais. Diante dessas mudanças a educação continuada representa um papel importante na atualização do profissional.

EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Com as constantes transformações do ambiente operacional das empresas torna-se necessário que o profissional busque estratégias diferentes para adaptar-se em um mercado de forte concorrência (DIEHL; SOUZA, 2007). Segundo esses autores, essa realidade exige do indivíduo adaptação contínua, atualização e renovação. Para Silva (2016), a educação continuada apresenta-se como uma oportunidade para o profissional firmar uma vantagem competitiva.

Observa-se, na atualidade, uma sociedade com cada vez mais acesso a informação, o que facilita a busca dos profissionais pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos através de cursos a distância, palestras, congressos, entre outros. Frequentemente despontam novas tecnologias e inovações que geram mais eficiência e eficácia nas organizações. Para se adequar às mudanças o profissional pode recorrer à educação continuada.

Segundo Lampert (2005), é importante destacar que a educação continuada não é uma simples extensão da educação tradicional, ela deve ser vista como um conjunto de medidas com o intuito de recriar o processo educativo, permitindo que o indivíduo esteja em constante atualização. De acordo com o autor, os profissionais de todas as áreas devem buscar as novas técnicas que foram criadas desde que concluíram sua formação. Segundo Souza (2013), a Educação Profissional Continuada (EPC) é fundamental para garantir que o profissional tenha capacidade de atuar em sua área utilizando técnicas baseadas nos conhecimentos atuais.

De acordo com Avelino Junior (2005) o aperfeiçoamento e atualização do conhecimento são essenciais ao processo educacional, assegurando ao contador o exercício da profissão. Para o autor, a educação continuada precisa proceder durante toda a vida, aqueles que se mantêm no mercado de trabalho devem prosseguir nos estudos, pois, com a evolução acelerada do conhecimento, torna-se necessário conservar e desenvolver as habilidades permanentemente.

Em relação à carreira de contador, o IAESB (2017) afirma que a aprendizagem e o desenvolvimento são processos contínuos de desenvolvimento e manutenção de competência profissional ao longo da carreira. O IAESB define tipos principais de aprendizagem e desenvolvimento da seguinte forma: Educação, Treinamento e Experiência prática.

A educação é um processo estruturado e sistemático que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e outros recursos, geralmente realizado em ambientes acadêmicos. Treinamento são as atividades de aprendizagem e desenvolvimento que complementam a educação e a experiência prática, geralmente realizado no local de trabalho. Já a experiência prática refere-se ao local de trabalho e outras atividades que são relevantes para o desenvolvimento de competência profissional.

É interessante também enfatizar a importância da educação continuada para professores na contabilidade objetivando a melhoria do ensino, pois uma formação continuada poderá melhorar a prática docente, além de agregar conhecimento profissional. Segundo Dourado, Oliveira e Santos (2007), a defesa de um projeto amplo de formação, profissionalização e valorização do docente tem sido um tema recorrente em pesquisas do campo educacional, eles também complementam que a qualidade da força de trabalho docente traz melhorias no desempenho dos alunos.

Em função da relevância da capacitação e renovação para um desempenho profissional satisfatório, diversos países já criaram normas que regulamentam a EPC (NIYAMA et al., 2008). “Quanto à educação continuada voltada para a profissão contábil, a preocupação com a atualização de conhecimentos do Contador é mais evidente para o desempenho de serviço de auditoria” (NIYAMA et al., 2008, p. 5).

Alguns países em que todos os profissionais de Contabilidade registrados no respectivo órgão regulador são obrigados a fazer a manutenção e o aperfeiçoamento constante de seus conhecimentos que podem ser citados são: Portugal, Austrália, Nova Zelândia e Japão (NIYAMA et al., 2008). Percebe-se, então, que existe a preocupação em alguns países de estender Programas de Educação Profissional Continuada a várias áreas de atuação da contabilidade.

2.2 Educação Profissional Continuada no Brasil

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em 1999, através da Instrução nº. 308/99, estabeleceu a obrigatoriedade da participação dos auditores independentes no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) a ser regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (SOUZA, 2013). A Instrução dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários. Houve então uma iniciativa por parte do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no intuito de normatizar o programa.

Instituído pela Resolução CFC nº 945, de 27 de setembro de 2002, a resolução entrou em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2003, regulamentando as atividades que o auditor independente e os demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico passariam a cumprir em relação às exigências da EPC. No decorrer dos anos foram emitidas diversas

EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

resoluções a respeito da Educação Profissional Continuada. A Resolução CFC nº. 945/02 foi a primeira delas e trata sobre a NBC P 4 - Normas para Educação Profissional Continuada.

A partir de 1º de janeiro de 2009 tornou-se vigente a Resolução CFC nº. 1146/08 que aprovou a nova redação da NBC PA 12 - Educação Profissional Continuada. No ano de 2014 houve a aprovação da NBC PG 12, a qual passou por algumas alterações e em 2018 vigora a NBC PG 12 (R3), publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de dezembro de 2017. A norma está passando pela sua quarta revisão em 2018. Em um comunicado do CFC, a vice-presidente de Desenvolvimento Profissional, Lecheta (2018), comentou que essa nova revisão facilitará a realização da educação continuada tornando o processo mais simplificado para os que estão sujeitos à obrigatoriedade da norma.

Inicialmente a Educação Profissional Continuada foi implementada para uma pequena porção do universo profissional, apenas para os auditores independentes. A possível intenção de expandir o programa a toda a categoria profissional foi manifestada por Jorge Katsumi Niyama, em entrevista a Márcio Varella na reportagem “Programa de Educação Continuada chega aos auditores independentes”, ele explica:

num contexto maior, mais abrangente, de educação continuada para profissionais da área contábil, ou seja contadores e técnicos em contabilidade. Nesse universo de profissionais objeto de registro nos CRCs, que totalizam mais de 300 mil em termos nacionais, seria impossível iniciar um processo de educação continuada com todos eles ao mesmo tempo, pela quantidade e pela diversidade e, logicamente, face à necessidade de infra-estrutura compatível para essa missão. Iniciou-se pelos auditores, que talvez representem a “elite” da classe contábil (provavelmente, os mais preparados e tecnicamente em vantagem aos demais). Nada melhor do que começar com aqueles que já tenham mínimas condições de entender, e até “defender”, a filosofia de uma educação continuada. Outro fator determinante foi a exigência da Instrução CVM 308, que veio a estabelecer essa obrigatoriedade em regulamentação específica. (Niyama em entrevista à VARELLA, 2002, p. 15).

O presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), Guy de Almeida, também em entrevista a Márcio Varella na mesma reportagem anteriormente citada, comenta sobre a implementação do PEPC:

é fruto das constantes mudanças do ambiente em que o profissional aplica seus conhecimentos. A atividade profissional requer constante aperfeiçoamento, a aquisição de conhecimento de novas ferramentas e novas técnicas. Para o exercício de uma atividade profissional, que implica responsabilidade perante terceiros pelas atitudes, assessoramento e opinião que o profissional apresente, é inadmissível que o profissional se acomode com os conhecimentos adquiridos em sua formação. Há que perseguir o constante aprimoramento. (Almeida em entrevista à VARELLA, 2002, p. 16).

O Conselho Federal de Contabilidade possui diversas vice-presidências que integram o Conselho Diretor da entidade. A promoção da educação continuada é um dos principais projetos da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CFC, coordenado pela Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional. De acordo com a vice-presidente Lecheta (2018), existe a expectativa de que todos os segmentos da Contabilidade sejam acrescentados no PEPC nos próximos anos, exercendo assim as normas internacionais de educação da International Federation of Accountants (IFAC).

A norma vigente (NBC PG 12 (R3)), que tem por objetivo regulamentar o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) para profissionais da contabilidade, instituiu algumas mudanças em 2017. Um dos destaques trazidos por essa revisão refere-se ao item 4 da norma, que aborda sobre a obrigatoriedade da EPC para os profissionais. Com a alteração, a EPC passa a ser obrigatória também aos profissionais da contabilidade que trabalham como responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da Lei nº 11.638/2007.

Os profissionais precisam obrigatoriamente cumprir uma pontuação mínima, conforme o estabelecido na NBC PG 12 (R3), devem atingir, pelo menos, 40 (quarenta) pontos de Educação Profissional Continuada por ano-calendário. Em relação à pontuação anual exigida, pelo menos 8 (oito) pontos devem ser efetuados com atividades de aquisição de conhecimento.

A atribuição de pontos é diferente para cada tipo de atividade realizada. As atividades credenciadas são:

- Aquisição de conhecimento.
- Docência.
- Atuação em atividades relacionadas ao PEPC.
- Produção intelectual relacionada ao PEPC.

Participar das atividades que pontuam no Programa de Educação Profissional Continuada pode demandar um elevado valor financeiro. Para participar do 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC) no ano de 2016, promovido pelo CFC, por exemplo, o profissional precisou desembolsar R\$ 1000,00 no 1º lote, chegando a R\$ 1400,00 no 3º lote, conforme o site do Congresso. Além disso, nesse valor não estavam incluídos hospedagem, alimentação e transporte.

O contador inscrito no PEPC que participou do 20º CBC recebeu 20 pontos no programa, mas também teve a oportunidade de acumular ainda mais pontos participando de

workshops ou fóruns com pontuações específicas. Por outro lado, existem formas de alcançar os 40 pontos com menores custos financeiros, inclusive com cursos online.

O descumprimento das disposições presentes na norma NBC PG 12 (R3), inclusive a não comprovação da pontuação mínima exigida anualmente e a entrega extemporânea, “constitui infração às normas profissionais de Contabilidade e ao Código de Ética Profissional do Contador, a ser apurada em regular processo administrativo no âmbito do respectivo CRC” (CFC, 2017).

Em relação à comprovação do cumprimento do PEPC, até 2017 deveria ser feito nos CRCs pessoalmente. A partir de 1º de janeiro de 2018, o sistema informatizado desenvolvido pelo CFC entrou em operação, dessa forma a prestação de contas das atividades realizadas no exercício de 2017 pôde ser realizada através do sistema eletrônico pelos profissionais da contabilidade que cumpriram o PEPC.

3 METODOLOGIA

Este artigo se enquadra quanto ao objetivo como uma pesquisa descritiva, na medida em que investigará as posições e os conhecimentos de alunos de Ciências Contábeis de uma faculdade pública do Triângulo Mineiro em relação à educação profissional continuada, sendo utilizada uma abordagem quantitativa. Prodanov e Freitas (2013, p. 52) definem esse modelo de pesquisa da seguinte forma: “Visa a descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Quanto aos procedimentos, será feito um levantamento através da aplicação de questionário. “Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados” (GIL, 2002, p. 50).

Para contextualizar o estudo, fez-se necessária a utilização de pesquisa bibliográfica. De acordo com Prodanov e Freitas (2013) uma pesquisa bibliográfica busca explicar e discutir um assunto ou problema com base em material já publicado, sendo importante verificar a veracidade dos dados obtidos.

Em relação aos instrumentos de coletas de dados será feito um questionário aplicado aos alunos de contabilidade de uma universidade pública do Triângulo Mineiro, construído com

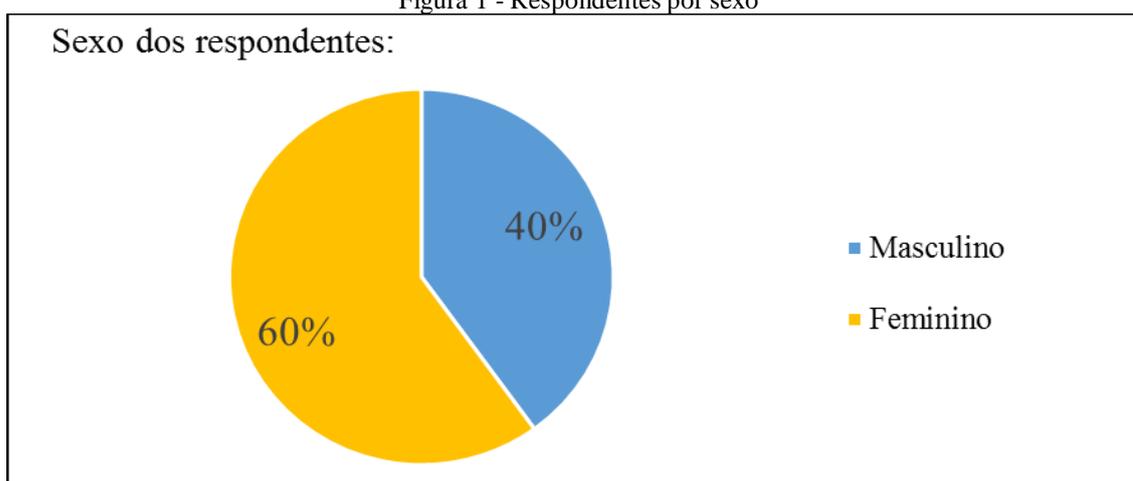
base na Norma Brasileira de Contabilidade de Educação Profissional Continuada vigente. Gil (2002) descreve o questionário como um meio veloz e econômico de obter informação, além de garantir o anonimato.

O questionário aplicado foi elaborado com 17 questões e a análise dos dados estará dividida em três grupos de respostas, o primeiro referente ao perfil dos respondentes, o segundo relativo ao nível de conhecimento dos alunos e o terceiro, relacionado à percepção deles no que se refere ao PEPC. Parte do questionário foi desenvolvido baseado na pesquisa de Oliveira e Nascimento (2018).

4 DESENVOLVIMENTO

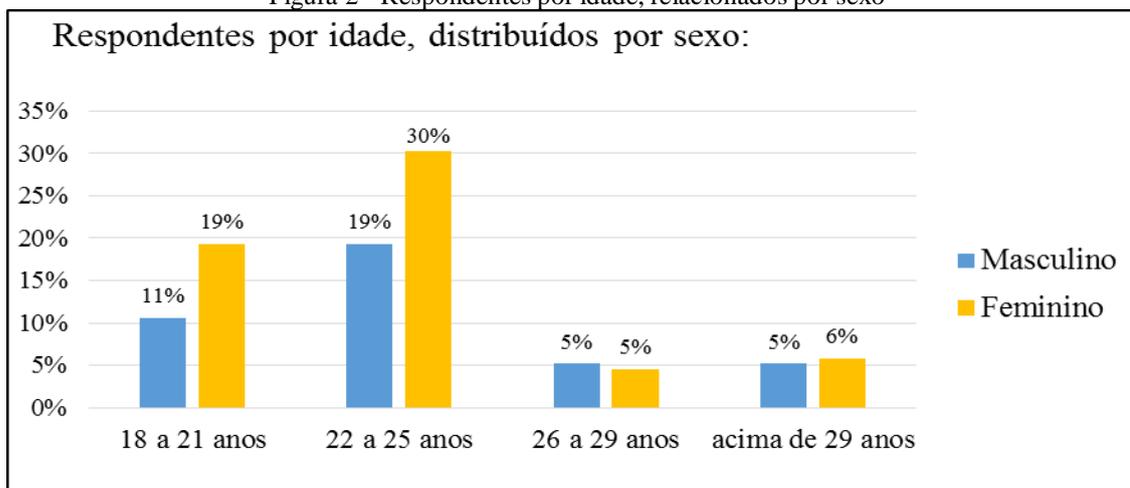
O questionário foi aplicado no formato impresso a 155 estudantes de Ciências Contábeis matriculados em matérias do 7º ao 10º período em uma universidade pública do Triângulo Mineiro. Inicialmente buscou-se conhecer o perfil dos respondentes, quanto ao sexo, foi possível identificar a participação de 60% do sexo feminino e 40% do sexo masculino (figura 1), com idades compreendidas entre os 18 e 56 anos, conforme demonstrado na Figura 2. Percebe-se que a maior parte dos estudantes possuem entre 22 a 25 anos (49%), seguindo-se a faixa etária dos 18 aos 21 anos (30%).

Figura 1 - Respondentes por sexo



Fonte: Elaboração própria.

Figura 2 - Respondentes por idade, relacionados por sexo

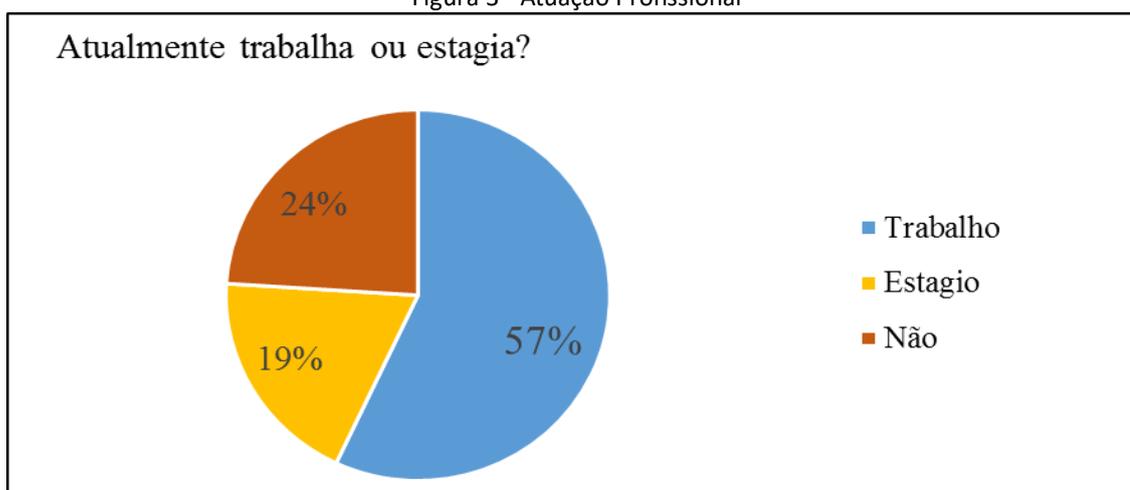


Fonte: Elaboração própria.

Identificou-se também o período em que os respondentes estavam matriculados. A maior parte da amostra estava matriculada no 10º período, correspondendo a 26%, no 9º período 14%, no 8º período 18%, no 7º período 25% e 17% afirmaram não estar matriculados em nenhum dos anteriores, mas considera-se que fizeram matrícula em ao menos uma matéria do 7º ao 10º período, pois o questionário não foi distribuído em períodos anteriores aos citados. Optou-se por utilizar como amostra os estudantes dos últimos períodos, pois a maior parte desses já haviam concluído ou estavam matriculados na matéria de Auditoria, na qual o PEPC é discutido.

Para conhecer o perfil dos respondentes também foram feitas perguntas relacionadas ao mercado de trabalho. Foi questionado se eles trabalham ou estagiam e, de acordo com as respostas, 57% trabalham, 19% fazem estágio e 24% afirmaram não realizar nenhum dos anteriores, como é demonstrado na Figura 3.

Figura 3 - Atuação Profissional

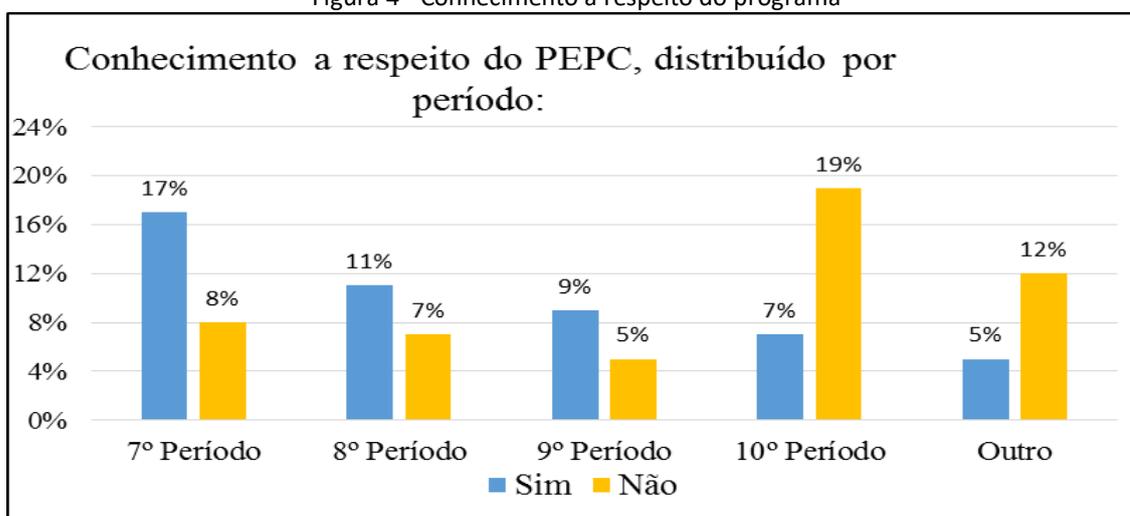


Fonte: Elaboração própria.

Foi perguntado se a atividade estava relacionada com a área contábil, 58% declararam que sim e 42% responderam que não. Ao serem questionados sobre a atuação no mercado de trabalho, 77% atuavam em empresas privadas e 23% em empresas públicas, considerando 151 respostas, pois 4 pessoas não responderam a essa questão.

Na segunda parte do questionário buscou-se identificar o nível de conhecimento dos discentes a respeito do Programa de Educação Profissional Continuada. Ao serem indagados se conheciam o PEPC, 49% dos 155 respondentes afirmaram conhecer e 51% responderam que não, conforme a Figura 4. Percebe-se também que a maior parte dos discentes que conhecem o PEPC estavam no 7º Período, correspondendo a 17% do total da amostra.

Figura 4 - Conhecimento a respeito do programa



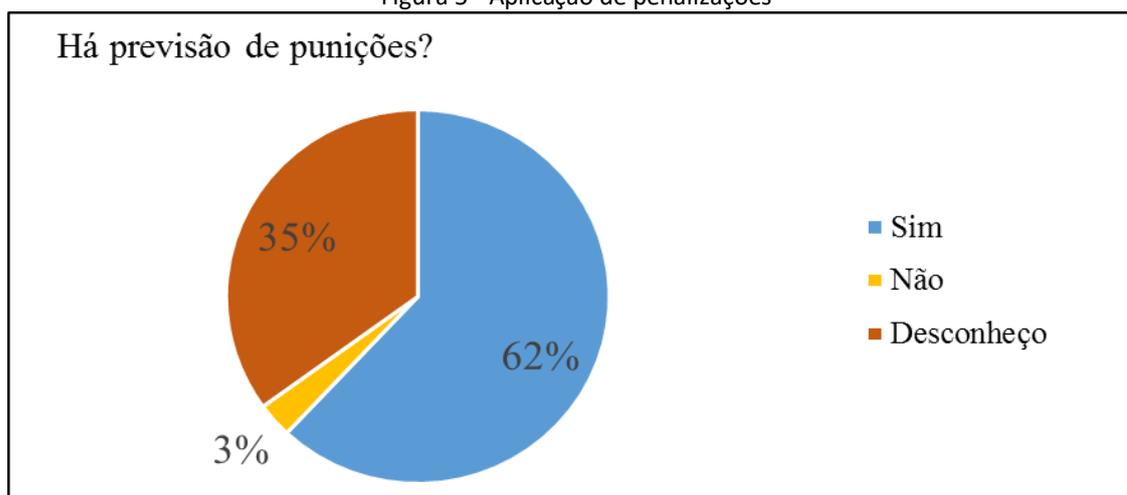
Fonte: Elaboração própria.

EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Após identificar que 76 dos respondentes conhecem o PEPC, as demais perguntas foram direcionadas a esses. Questionou-se por qual meio os estudantes conheceram o Programa de Educação Profissional Continuada, 87% da amostra responderam que se informaram na faculdade, 9% na internet e 4% por outra forma. A seguir perguntou-se aos discentes como classificariam seu grau de conhecimento a respeito do PEPC e 43% responderam médio, os demais 57% declararam ter baixo conhecimento.

No intuito de testar o nível de conhecimento dos respondentes a respeito do PEPC foram feitas três perguntas. Inicialmente foi indagado se havia previsão de penalizações por parte do CRC aos profissionais que não cumprem a obrigação presente na norma, a partir das 76 respostas obtidas (Figura 5), constatou-se que 35% da amostra não sabe se o CRC penaliza quem não cumpre a norma, 62% afirmou que o CRC penaliza, e 3% acredita não existir punições no caso do não cumprimento da norma. Portanto, percebe-se que 62% da amostra respondeu corretamente.

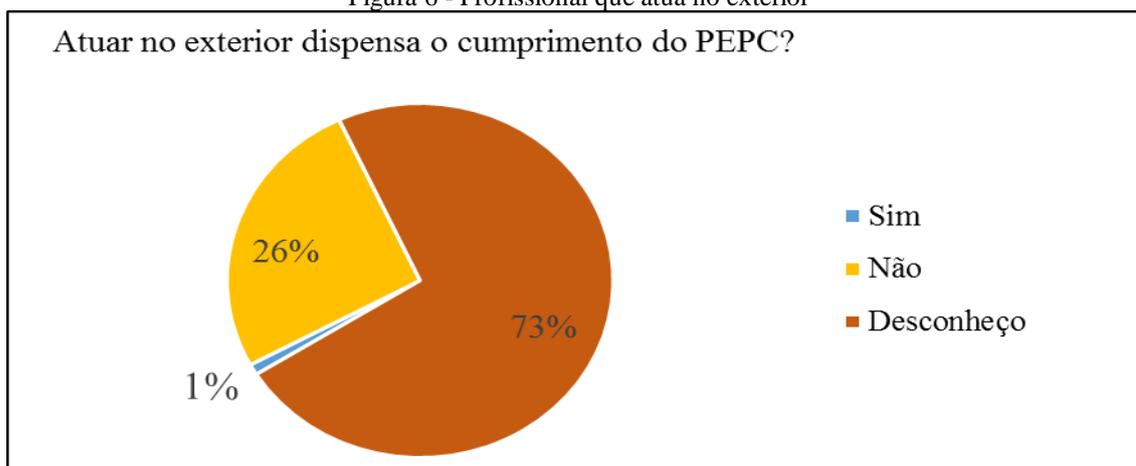
Figura 5 - Aplicação de penalizações



Fonte: Elaboração própria.

A segunda pergunta questionou sobre o profissional que atua no exterior estar ou não dispensado de comprovar o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada. A Figura 6 indica que 73% da amostra desconhece o que a norma diz a respeito, 26% afirmou que não estão dispensados e 1% respondeu que sim. Sendo assim, apenas 26% dos respondentes marcaram a opção correta.

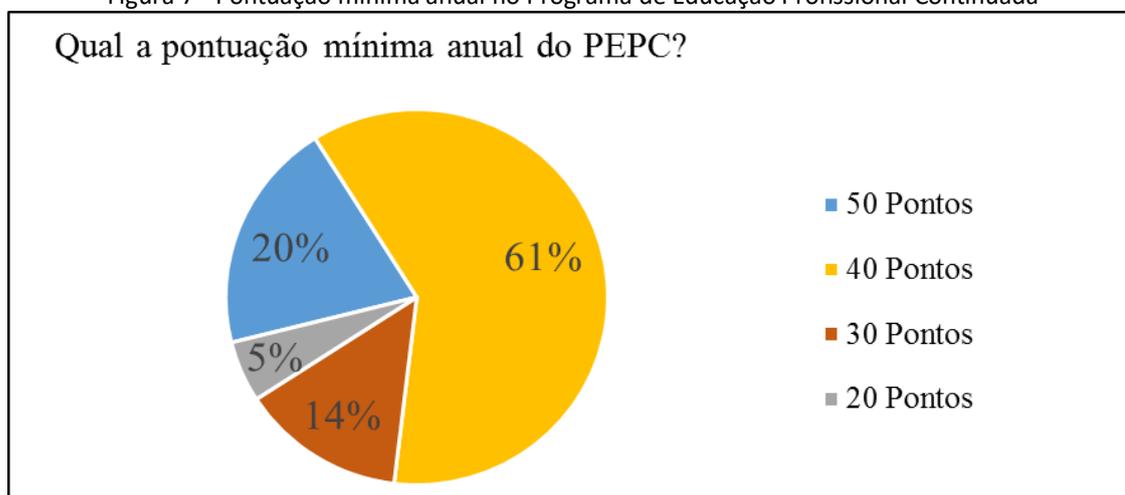
Figura 6 - Profissional que atua no exterior



Fonte: Elaboração própria.

A terceira pergunta questionou os estudantes sobre a pontuação mínima que precisa ser alcançada anualmente pelos profissionais obrigados a realizar o PEPC. O gráfico 7 demonstra que a maior parte da amostra afirmou que são 40 pontos, totalizando 61% das respostas, 5% responderam 20 pontos, 14% responderam 30 pontos e 20% acreditam que devem ser realizados 50 pontos anualmente. Já que a pontuação mínima anual é de 40 pontos tem-se que 61% dos respondentes acertaram.

Figura 7 - Pontuação mínima anual no Programa de Educação Profissional Continuada

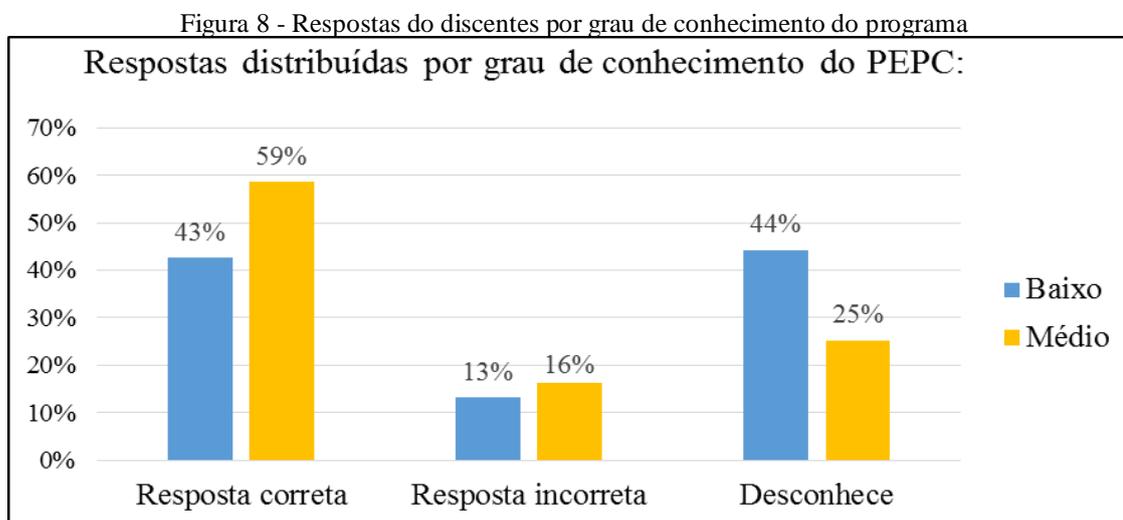


Fonte: Elaboração própria.

Ao relacionar as respostas obtidas nessas três questões anteriores com o nível de conhecimento afirmado anteriormente por cada respondente, tem-se que dentre os que afirmaram ter um grau médio de conhecimento a respeito do PEPC, que correspondem a 33 discentes, houve um índice de acerto de 59%, totalizando 58 respostas corretas. Os que

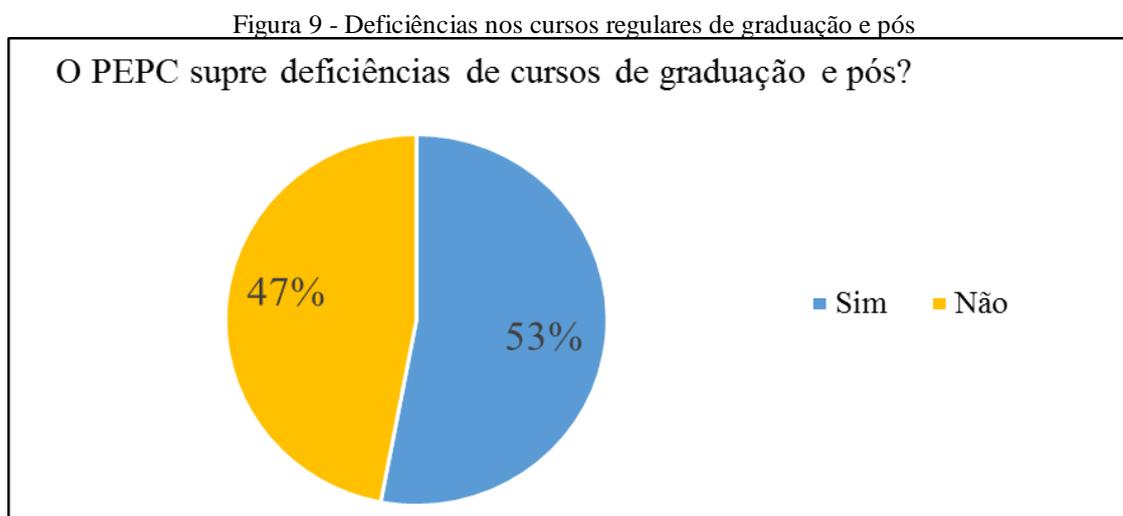
EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

responderam ter um baixo grau de conhecimento, 43 discentes, apresentaram um índice de acerto de 43%, com um total de 55 respostas certas, conforme o gráfico 8.



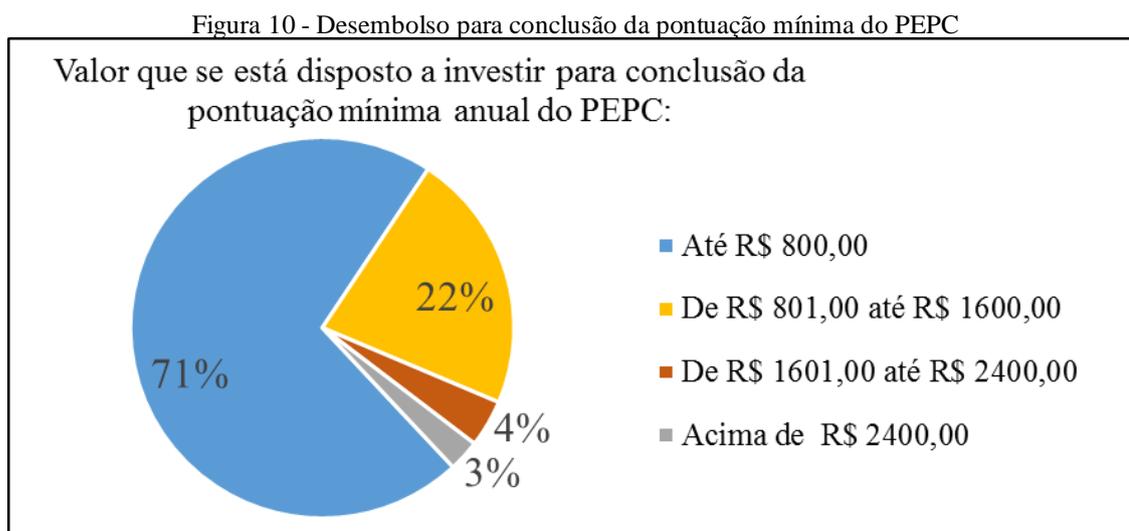
Fonte: Elaboração própria.

Por fim, foram feitas cinco perguntas de opinião a fim de conhecer a percepção dos respondentes a respeito do Programa de Educação Profissional Continuada. Na Figura 9 é possível perceber que 53% da amostra acredita que o PEPC supre deficiências dos cursos regulares de graduação e pós, porém, 47% afirma que não. Quando foi questionado se as atividades designadas na norma como qualificáveis para pontuação são adequadas para garantir a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais, 78% dos respondentes as classificaram como adequadas e 22% acreditam que precisam ser atualizadas.



Fonte: Elaboração própria.

Ao serem indagados sobre o quanto estariam dispostos a investir na conclusão da pontuação mínima do PEPC, 71% dos estudantes afirmaram estarem propensos a despendere financeiramente por ano até R\$ 800,00, 22% optaram pela faixa de R\$ 801,00 até R\$ 1600,00, 4% de R\$ 1601,00 até R\$ 2400,00 e 3% desembolsariam acima de R\$ 2400,00. A Figura 10 mostra essa distribuição.



Fonte: Elaboração própria.

Em relação à possibilidade de estender a obrigatoriedade do PEPC a todos os segmentos da Contabilidade, percebe-se a partir da Figura 11 que a maior parte dos 76 respondentes tem uma opinião favorável, correspondendo a 72% da amostra, enquanto 28% não concordam. A última pergunta questionou os respondentes sobre o interesse em realizar o PEPC de forma voluntária. Estariam dispostos a cumprir o Programa de Educação Profissional Continuada de forma voluntária 78% da amostra e 22% afirmaram não ter interesse.

Figura 11 - PEPC obrigatório para todos os profissionais cadastrados no CRC



Fonte: Elaboração própria.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo foi desenvolvido buscando-se verificar a percepção dos estudantes de Ciências Contábeis a respeito do Programa de Educação Profissional Continuado na perspectiva de uma futura obrigatoriedade estendida para todos os segmentos da contabilidade, além de identificar o grau de conhecimento dos respondentes sobre o PEPC.

A partir do questionário aplicado aos alunos do curso de Ciências Contábeis de uma universidade pública do Triângulo Mineiro, constatou-se que a maior parte dos respondentes (51%) não conhecem o Programa de Educação Profissional Continuado. O fato do PEPC ainda não ser obrigatório para todos os contadores, faz com que o assunto seja pouco difundido entre os estudantes. Percebe-se que os discentes matriculados no 7º período são os que mais conhecem o programa, o motivo provável é que nesse período é ministrada a matéria de Auditoria que está atrelada ao PEPC.

Dentre os que conhecem o programa, que correspondem a 76 respondentes, a maioria (57%) afirmou ter um baixo grau de conhecimento, com um índice de acerto de apenas 43% nas questões referentes à NBC PG 12 R3. Os outros respondentes (43%) consideraram ter um conhecimento médio sobre o PEPC e apresentaram um rendimento melhor, com um índice de acerto de 58%. A questão relacionada à previsão de punição ao profissional que não cumpre a norma foi a que apresentou a maior quantidade de respostas corretas (62%).

RODRIGUES, F. A.; MARTINS, V. F.

Em relação à efetividade do programa no formato em que ele se apresenta hoje, no intuito de aperfeiçoar e atualizar o profissional, a grande maioria (78%) concorda que o modelo está adequado. Além disso, 53% da amostra acredita que o PEPC pode suprir deficiências dos cursos regulares de graduação e pós.

Identificou-se também que os estudantes compreendem a importância do aperfeiçoamento para o profissional contábil com a crescente exigência dos usuários dos serviços contábeis. A maior parte dos respondentes não só concordam com a expansão da obrigatoriedade de cumprimento do PEPC para todos os profissionais cadastrados no CRC como também realizariam o programa de forma voluntária.

REFERÊNCIAS

AVELINO JUNIOR, Francisco Marcelo. **Cultura da educação profissional continuada: Uma análise dos contadores do município de Fortaleza-CE.** 2005. 139 p. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Programa multiinstitucional e inter-regional de pós-graduação em ciências contábeis Unb-UFPB-UFRN, Natal, 2005. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/18182/1/FranciscoMAJ.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999. **Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliário.** Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst308.html>>. Acesso em: 16 nov. 2017.

CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE. **Inscrições.** 2016. Disponível em: <http://cbc.cfc.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=24&Itemid=4>. Acesso em: 11 jan. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC P 4, de 27 de setembro de 2002. **NBC P 4 – Normas para Educação Profissional Continuada.** Brasília, 27 set. 2002.

EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

_____. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PA 12 (NBC P 4), de 12 de dezembro de 2008. **NPC PA 12 (NBC P 4) - Educação Profissional Continuada**. Brasília, 12 dez. 2008.

_____. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 12, de 21 de novembro de 2014. **NBC PG 12 - Educação Profissional Continuada**. Brasília, 21 nov. 2014.

_____. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 12 (R3), de 24 de novembro de 2017. **NBC PG 12 (R3) – Educação Profissional Continuada**. Brasília, 24 nov. 2017.

DIEHL, C. A; SOUZA, M. A. Formação, certificação e educação continuada: um estudo exploratório do profissional contábil sob a óptica das empresas head hunters. **BASE - Revista de Administração e Contabilidade da UNISINOS**, São Leopoldo, v. 4, n. 3, p. 233-248, 2007. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/base/article/view/5610>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. **Série Documental: Textos para Discussão**, Brasília, v. 24, n. 22, p.5-34, 2007. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/490475>. Acesso em: 12 ago. 2017.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS – IFAC. IAESB - International Accounting Education Standards Board. **Handbook of International Education Pronouncements**. Disponível em: <<https://www.ifac.org/publications-resources/2017-handbook-international-education-pronouncements>>. Acesso em: 12 set. 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAMPERT, Ernâni. Educação permanente: limites e possibilidades no contexto da América Latina e Caribe. **Linhas**, Santa Catarina, v. 6, n 1, p. 1-13, 2005. Disponível em: <<http://www.revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1252/1064>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

LECHETA, Lucélia. Carreira contábil: a importância da formação continuada. **CFC**. 2018. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/carreira-contabil-a-importancia-da-formacao-continuada/>>. Acesso em: 12 ago. 2018.

NEGRA, Carlos Alberto Serra; NEGRA, Elizabete Marinho Serra. Proposta metodológica de mensuração da educação continuada para profissionais contábeis. **Contabilidade Vista & Revista**: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 31-

RODRIGUES, F. A.; MARTINS, V. F.

53, abr. 2002. Disponível em:

<<http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/188>>. Acesso em: 27 set. 2018.

NIYAMA, J. K. et al. **Educação profissional continuada na auditoria**: um estudo comparativo entre países. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18, 2008. Gramado/RS. Anais... Brasília: CFC, 2008. p. 1-15. Disponível em: <<http://www.congressocfc.org.br/antigo/hotsite/anais/index.html>>. Acesso em: 21 jan. 2018.

OLIVEIRA, Florence de Senna; NASCIMENTO, Eduardo Mendes. Percepção dos profissionais da contabilidade mineiros sobre o Programa de Educação Profissional Continuada. **Revista Brasileira de Contabilidade**, n. 231, p. 80-95, jun. 2018. Disponível em: <<http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1698/1184>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico**: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

SANTOS, Fabrício. Norma sobre Educação Profissional Continuada passa por revisão. **CFC**. 2018. Disponível em: <https://cfc.org.br/sem-categoria/norma-sobre-educacao-profissional-continuada-passa-por-revisao/>>. Acesso em: 11 out. 2018.

SILVA, Renata Bernardeli Costa da. **Educação continuada para a formação do profissional da contabilidade**: Fatores determinantes e tendências. 2016. 96p. Dissertação (Pós-Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/976>>. Acesso em: 24 ago. 2018.

SOUZA, Samantha Coelho de. **Educação Profissional Continuada**: Análise do programa no estado de Goiás nos anos de 2009 a 2012 com foco nas atividades de aquisição de conhecimento. 2013. 86 p. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/bitstream/ri/1331/1/Samantha%20Coelho.pdf>> Acesso em: 12 nov. 2017.

VARELLA, Márcio. Exame de Competência é o próximo passo para valorizar ainda mais a profissão contábil. **RBC – Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 138, p. 15-21, nov./dez. 2002. Disponível em: <<http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/issue/view/31>>. Acesso em: 15 dez. 2017.